

**LEI MUNICIPAL N° 082/99**

**SÚMULA:** AUTORIZA O CHEFE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRA PÚBLICA MUNICIPAL À APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARLINDA-MT.

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a doar área de terra pública municipal para a construção da Sede à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carlinda - MT, medindo 57m de frente com a rua das Maravilhas, 80m laterais com os lotes 01 e 16 da Quadra R22 e 57m de fundo com a Rua Lírio Branco, medindo no total 4.560m<sup>2</sup>, localizada na Área SL 20.

Artigo 2º - A presente doação será revogada se o beneficiário não iniciar a construção no prazo de 180 dias contados a partir da data de aprovação da presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua afixação e/ou publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT  
Em 01 de setembro de 1.999.

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**  
**Prefeito Municipal**